PROJETO DE LEI 45/2011

Dispõe sobre inclusão de ação de governo na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir ação de governo na lei de diretrizes orçamentária do município para o exercício de 2011, Lei Nº. 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei Nº. 2.402, de 07 de dezembro de 2010, conforme anexo constante desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 07 de julho de 2011.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

ANEXO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função de governo: 10 – SAÚDE			
Programa: 0006 – ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO			
Ação	**Produto**	**Unidade medida**	**Meta física**
Construção, ampliação e reforma de Unidade Básica de Saúde	Obras realizadas	M2	150

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores

A matéria em pauta versa sobre a necessidade de autorização do Poder Legislativo Municipal, para inclusão de ação de governo, não constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011, Lei nº 2.361, de 13 de julho de 2010, Lei nº 2.402, de 07 de dezembro de 2010, visando o cumprimento de normas técnicas administrativas imposta pela legislação vigente.

A referida inserção versa sobre a ampliação da Unidade Básica de Saúde do Jardim Ana Rosa em aproximadamente 150 m2, com recursos da União – Ministério da Saúde e recursos do tesouro municipal como contrapartida.

Por entendermos ser o referido projeto de lei um instrumento de planejamento e controle das despesas públicas, é que submetemos a Vossa Excelência e aos nobres vereadores, para o qual solicito análise e aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, as expressões de minha mais alta consideração.

Cambé, 07 de julho de 2011

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal